



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2024

O **MUNICÍPIO DE** , Estado de , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº , com sede na , , representado neste ato pelo Prefeito Sr. , comunica aos interessados que fará realizar chamada Pública visando Contratação de pessoa jurídica para realização de prova de Certificação de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha/SC., no dia , às horas, na false. O Chamamento será integralmente conduzido pela Comissão de Licitações instituída pela portaria nº .

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para realização de prova de Certificação de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha/SC..

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os documentos a serem apresentados são:

No Envelope deverá conter a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2024
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

3. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de (Anexo II). A entrega deverá ser efetuada conforme Previsão de Consumo (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento, especificando as quantidades e local para entrega.

3.2 Período de Fornecimento

O período para fornecimento dos produtos será .

3.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas Escolas e Centros de Educação Infantil.

3.4 Preço

3.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.4.2 Serão utilizados para composição do preço de referência: - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e/ou média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

3.6 Pagamento das faturas:

3.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 dias após a entrega dos produtos.

3.6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário e/ou cheque nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será o NORMAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

No Envelope deverá conter a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2024
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

5. DO RESULTADO

5.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação- Programa de Trabalho- Atividade:

Órgão: 14 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

Unidade: 1 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

Ação: 2061 - Manutenção das Atividades Administrativas IPREVE

Plano: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 180270000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de , contados da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas e Centros de Educação Infantil conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9. DOS FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no Processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ANEXO II – CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

()

Prefeito

Comissão Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Custo Unit. Estimado	Custo Total Estimado
1	Realização de prova de Certificação de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social. -	Serviço	30	R\$290,00	R\$8.700,00
	TOTAL				R\$8.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA/LOCAIS DE ENTREGA

Item	Produto	Unidade	Custo Total Estimado	Qtde aproximada/semana
1	Realização de prova de Certificação de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social. -	Serviço	R\$8.700,00	

KAMILA MARIANA DUARTE
Nutricionista CRN-10 3103 P

UNIDADE	FREQUENCIA	LOCAL DE ENTREGA
TOTAL		

KAMILA MARIANA DUARTE
Nutricionista CRN-10 3103 P



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 7/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNP	
3. Endereço			4. Município		5. CE	
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DD Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)						
3. Endereço (NÃO PREENCHER)			4. Município		5. CE	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DD Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Cont Corri		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2. CNPJ	3. Mi	
4. Endereço ,					5. DDD Fone (47) 3456	
6. Nome do representante e e-mail					7. CF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agriculto
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agriculto
Total do projeto						



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000
Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93
e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR P**

CONTRATO Nº .../2024

A **IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a , Município de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , Portador do RG Nº , residente e domiciliado à , , Estado de , e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 do Ministério da Educação, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 7 / 2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA** nº .../2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de estar anexo ou transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor **Familiar** e do Empreendedor **Familiar** Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até .

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA** nº 01/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme descrição abaixo:

6.2. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada R\$ ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação- Programa de Trabalho- Atividade:

Órgão: 14 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

Unidade: 1 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

Ação: 2061 - Manutenção das Atividades Administrativas IPREVE

Plano: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 18027000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste em percentual de 2% (dois) de multa mais juros de 0,1% ao dia, do valor correspondente ao descumprimento do contrato; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA** n.º .../2024, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes ou com aceite de cada parte envolvida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2012.

VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

()



ESTADO DE SANTA CATARINA
IPREVE INST PREV SOC SERV P M BARRA VELHA

AVENIDA GOV CELSO RAMOS - 198 | Barra Velha - SC | Cep 88.390-000

Fone: (47) 3456-3111 | CNPJ: 03.937.163/0001-93

e-mail: ipreve@barravelha.sc.gov.br

Prefeito

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF: